UNIVERSIDADE DOS AÇORES

REITORIA

DESPACHO N.º 387/2026

Processo eleitoral para a constituição da Assembleia a que se refere o artigo 11.º da Lei n.º 32/2026

Considerando a necessidade de se cumprir o previsto no artigo 11.º da Lei n.º 32/2026, de 20 de julho;

Considerando que as instituições de ensino superior, públicas e privadas, devem promover a adaptação ao regime jurídico resultante do disposto na aludida lei, no prazo de um ano a contar da data da sua entrada em vigor, aprovando os novos estatutos e submetendo-os a homologação ou a registo, consoante os casos, do membro do Governo responsável pela área do ensino superior;

Considerando que no caso das instituições de ensino superior públicas, os novos estatutos são aprovados por uma assembleia constituída para o efeito;

Considerando que o processo em causa tem obrigatoriamente de respeitar uma ordem cronológica que permita a constituição do órgão em causa;

Assim, nos termos do disposto no artigo 11.º da Lei n.º 32/2026, de 20 de julho, e no artigo 3.º do Regulamento Eleitoral para a Assembleia a que se refere o artigo 11.º da Lei n.º 32/2026, aprovado pelo Conselho Geral, publicado em anexo ao Despacho n.º 13181/2026, publicado no Diário da República, 2.ª Série, n.º 209, de 28 de outubro, determino:

1. Proceder ao cumprimento do estabelecido no n.º 1 do artigo 2.º do Regulamento Eleitoral para a Assembleia a que se refere o artigo 11.º da Lei n.º 32/2026, adiante designado por Regulamento, a qual é composta por:

   a) O Reitor, que preside;

   b) Nove trabalhadores do pessoal docente ou investigador de carreira;

   c) Quatro estudantes;

   d) Três trabalhadores do pessoal técnico, especialista e de gestão;

   e) Quatro personalidades externas de reconhecido mérito, não pertencentes à Universidade, com conhecimentos e experiência relevante para a mesma.

2. Nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Regulamento, e com vista à eleição da aludida Assembleia, determino que:

   a) O processo eleitoral decorrerá entre os dias 12 de novembro e 11 de dezembro de 2026;

   b) As candidaturas deverão ser apresentadas à Comissão Eleitoral, até às 16 horas do dia 25 de novembro (hora dos Açores), obrigatoriamente submetidas através de correio eletrónico dirigido ao Administrador, para o seguinte endereço: administrador@uac.pt. O endereço de correio eletrónico de submissão das candidaturas será utilizado para toda correspondência decorrente do processo eleitoral.

   c) O ato eleitoral e correspondente votação em urna decorrerá no dia 11 de dezembro de 2026, entre as 9h30 e as 16h00, com Mesas de Voto nos seguintes locais:

   i) *Campus* universitário de Ponta Delgada – Átrio da Aula Magna;

   ii) *Campus* universitário de Angra do Heroísmo – Cantina;

   iii) *Campus* universitário de Horta – Auditório.

3. A Comissão Eleitoral tem a seguinte composição:

a) O Administrador, Luis Filipe Amaro Pacheco de Melo, que preside;

b) José António Cabral Vieira, vogal efetivo;

c) Fábio António Lourenço Vieira, vogal efetivo;

d) Josélia Mafalda Ribeiro da Fonseca, vogal suplente;

e) Carlos Roberto Lopes da Rocha, vogal suplente;

f) Francisco Nunes Raposo, vogal suplente.

4. Os cadernos eleitorais referentes ao pessoal docente e investigador, bem como ao pessoal técnico, especialista e de gestão serão disponibilizados nas instalações da Administração no polo de Ponta Delgada, no Edifício Interdepartamental, portaria Norte (Faculdade de Ciências Agrarias e do Ambiente) no polo de Angra do Heroísmo e no *hall* da entrada do polo da Horta.

5. Os cadernos eleitorais dos estudantes serão disponibilizados nas instalações dos serviços académicos nos polos de Ponta Delgada e de Angra do Heroísmo e no polo da Horta nas instalações do seu *hall* da entrada.

6. Nos termos do artigo 4.º do citado Regulamento a eleição dos membros da Assembleia faz-se com base em listas completas e ordenadas de candidatos originários de cada corpo eleitoral a ser representado na composição da mesma, com um número de candidatos igual ao número dos membros a eleger, acrescido de três ou mais suplentes, no respeito pelo disposto na lei que estabelece o regime da representação equilibrada entre homens e mulheres na Administração Pública — Lei n.º 26/2019, de 28 de março.

7. Compõem as Mesas de Voto, em cada *Campus*, os seguintes membros:

Ponta Delgada – Átrio da Aula Magna
Ricardo Emanuel Cunha Teixeira, presidente (correio-e - ricardo.ec.teixeira@uac.pt);
Rafael Dias Madeira Ramos Lopes, vogal efetivo;
Mariana Correia Pereira, vogal efetivo;
Maria Cristina Manso de Azevedo Cosme Cunha, vogal suplente;
Tomás Manuel da Silva Picanço, vogal suplente;
Maria Costa Fialho, vogal suplente.

Angra do Heroísmo – Cantina
Luís Miguel Salvador Machado Gomes, presidente (correio-e - luis.ms.gomes@uac.pt);
Graça Belina Ventura Martins Leal, vogal efetivo;
José Francisco da Rocha, vogal efetivo;
Alexandre Freitas Aguiar, vogal suplente;
Maria Luísa Linhares Lima Castro, vogal suplente;
Maria Irina Anton, vogal suplente.

Horta – Auditório
João Manuel dos Anjos Gonçalves, presidente (correio-e - joao.ma.goncalves@uac.pt);
Raúl Silva Bettencourt, vogal efetivo;
João Carlos Madruga da Silva Santos, vogal efetivo;

Paulo Gilberto da Silva Azevedo Castro, vogal suplente;

Tiago Luís Serpa, vogal suplente;

Filipe Jorge Monteiro Mora Porteiro, vogal suplente.

8. Sem descurar da leitura integral do Regulamento, e da junção, a este despacho, do respetivo calendário para esta eleição, são atos procedimentais essenciais para o presente procedimento eleitoral, nomeadamente, os seguintes:

a) Até 5 dias após o início do ato eleitoral, quem seja, simultaneamente, eleitor e elegível como trabalhador e como estudante, será considerado como eleitor e elegível enquanto trabalhador, exceto se comunicar o contrário dentro dessa data – artigo 5.º, n.º 3, alínea b);

b) Até às 16 horas do segundo dia útil seguinte ao da data-limite para a entrega das candidaturas, a comissão eleitoral recebe as mesmas, verifica a sua conformidade com a lei, bem como com os Estatutos, e com o referido Regulamento, e decide, fundamentadamente, sobre a sua aceitação ou exclusão – artigo 6.º, n.º 1, alínea b);

c) Identificada alguma lista que não se encontre em conformidade com o consagrado no n.º 2 do artigo 8.º da Lei n.º 26/2019, de 28 de março, a comissão eleitoral, deverá comunicar de imediato ao proponente da referida lista de que dispõe até às 16h00 do dia útil seguinte para proceder à regularização da mesma – artigo 6.º, n.º 1, alínea c);

d) Até às 16 horas do sétimo dia útil anterior ao dia das votações os cadernos eleitorais deverão ser disponibilizados, exclusivamente para consulta, no *Campus* a que pertencem os respetivos eleitores – artigo 8.º, n.º 2;

e) Até às 16 horas do sexto dia útil anterior ao dia das votações, cabe reclamação dos cadernos eleitorais sendo interposta para o Presidente da Comissão Eleitoral, por mensagem eletrónica para o endereço eletrónico administrador@uac.pt - artigo 8.º, n.º 3;

f) Até às 16 horas do quinto dia útil anterior ao dia das votações, a versão definitiva dos cadernos eleitorais deve ser disponibilizada no *Campus* a que pertencem os respetivos eleitores - artigo 8.º, n.º 4;

g) Até às 12 horas do quarto dia útil anterior ao dia das votações deve ser requerido pelo eleitor ao Presidente da Mesa de Voto do *Campus* onde seja eleitor, o boletim de voto para o voto por correspondência - artigo 9.º, n.º 5;

h) Até às 17 horas do dia referido no número anterior é fornecido o boletim de voto solicitado - artigo 9.º, n.º 5.

9. Qualquer omissão ou dúvida interpretativa que advenha do presente despacho é resolvida por decisão da Reitora, a quem incumbe a eventual emissão de diretrizes e/ou orientações que se afigurem, complementarmente, necessárias à boa execução do ato eleitoral em causa.

10. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua divulgação.

Ponta Delgada, 11 de novembro de 2026.

A REITORA

Assinado por: **SUSANA DA CONCEIÇÃO MIRANDA SILVA MIRA LEAL**
Data: 2026.11.11 13:46:01-01'00'

SUSANA MIRA LEAL